



Prefeitura Municipal de Água Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 058/90

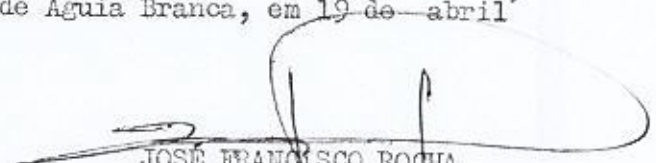
AUTORIZA A REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remunerar ex-servidores municipais, relativo a serviços prestados no mês de abril de 1990.
- Art. 2º - O valor da remuneração de que trata o art. 1º desta Lei será proporcional aos dias trabalhados e correspondente ao do mês de março do corrente ano, no cargo que o servidor demitido exercia na quele mês.
- Art. 3º - Os recursos necessários, para fazer face às despesas constantes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - Administração Geral - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - a qual será suplementada, se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

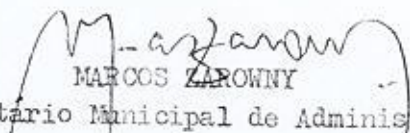
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 19 de abril de 1990.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Registrado no Livro N.º	02
às Folhas	94 v. 95
Em	19/04/90
ESCRITURÁRIO	


MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração